



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.996, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Transfere, do dia 8 de dezembro (quinta-feira) para o dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o dia 8 de dezembro de 2022, quinta-feira, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição, foi declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pelo Decreto Municipal nº 6.865, de 13 de dezembro de 2021;

Considerando que, após consulta aos Diretores Municipais, observado o princípio da economicidade e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

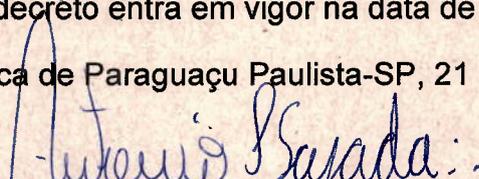
Art. 1º Fica transferido, do dia 8 de dezembro (quinta-feira) para o dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto, as unidades municipais que executam serviços públicos inadiáveis.

Art. 3º As exceções e os casos omissos serão decididos pelos respectivos Diretores Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de novembro de 2022.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 22. 11. 2022 Edição: 445, p. 3

Visto do servidor responsável: .....



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 445

Página 3 de 4

Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial da União em 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA, que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no art. nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando o Ofício Circular nº 01/2022 – CONDECA/SP/SEDS-2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, de 3 de outubro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional), a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, das 13h30 às 17h00, no seguinte local: Rua Princesa Isabel, nº 821, Jardim Panambi, nesta cidade.

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraguaçu Paulista contará com suporte técnico do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

DAVID DE SOUZA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.996, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Transfere, do dia 8 de dezembro (quinta-feira) para o dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

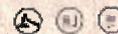




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 445

Página 4 de 4

Considerando que o dia 8 de dezembro de 2022, quinta-feira, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição, foi declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pelo Decreto Municipal nº 6.865, de 13 de dezembro de 2021;

Considerando que, após consulta aos Diretores Municipais, observado o princípio da economicidade e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido, do dia 8 de dezembro (quinta-feira) para o dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, consagrado à Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto, as unidades municipais que executam serviços públicos inadiáveis.

Art. 3º As exceções e os casos omissos serão decididos pelos respectivos Diretores Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete